

**RESOLUÇÃO Nº 003, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre as atividades administrativas do CODEVALE diante da pandemia da Covid-19.

A DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições, considerando a competência atribuída a si em decorrência do disposto no art. 24, *caput*, VI do Estatuto Social do CODEVALE, e considerando a notoriedade de todos os fundamentos sanitários e fáticos envolvendo a Covid-19,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que, a partir de 23 de março de 2020, a sede e sub-sede do CODEVALE funcionarão sem atendimento físico ao público.

§1º Na sede do CODEVALE em Campo Grande, município no qual já há caso confirmado de Covid – 19, fica reforçado que não haverá atendimento ao público, de modo que os servidores trabalharão em suas casas cumprindo suas jornadas de trabalho integrais, pelo sistema conhecido como *home office*.

§2º Na sub-sede do CODEVALE em Anaurilândia – MS, onde não há confirmação de Covid -19, fica estabelecida a redução da jornada de trabalho, passando a ser das 7h às 11h, horário de Mato Grosso do Sul, mantendo-se a distância física mínima entre eles, conforme orientações da Organização Mundial da Saúde.

§3º Em caso de confirmação de Covid -19 em Anaurilândia – MS, a Diretoria poderá adotar a mesma sistemática prevista no §1º.

§4º Ficam suspensas viagens de servidores do CODEVALE em todo território nacional.

§5º Em caso excepcionais, os deslocamentos só poderão ser realizados com autorização da Diretoria Executiva após justificativa formal de sua necessidade.

Art. 2º Ficam suspensas as férias dos servidores do CODEVALE até o fim da pandemia.

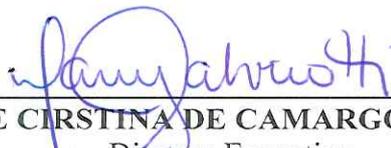
Art. 3º Ficam mantidas as atividades essenciais que o CODEVALE desenvolve nas áreas da Saúde, Inspeção e Fiscalização de produtos de origem animal, dentre outros.

Art. 4º Será igualmente aplicado o sistema de *home office* ao servidor que, mesmo devidamente escalado para o trabalho físico, apresentar qualquer quadro gripal.

Art. 5º Caberá à Diretoria Executiva do CODEVALE exercer o controle hierárquico do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores em regime de *home office*, inclusive fornecendo todo o suporte tecnológico e administrativo correspondente para o trabalho remoto.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 23 de março de 2020.



**DANIELE CRISTINA DE CAMARGO CABRIOTTI**  
Diretora Executiva

Sede: Av Eduardo Elias Zahran, 3179 – Sala Assomasul – Bairro: Antônio Vendas  
Campo Grande -MS Telefone: 067 3341-6526 CEP 79003-000

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias Nº 1.219 – Bairro: Centro  
Anaurilândia – MS Telefone (067) 3445-1912 CEP: 79770-000